



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. *4.322* 2016.

Autor: Vereador Manoel Francisco da Silva Neto.

Dispõe sobre a instituição do Dia Municipal da Doula, no âmbito municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituição o "Dia Municipal da Doula", a ser comemorado todo o dia 18 de dezembro de cada ano, no âmbito do Municipal de Macaé.

Art. 2º O "Dia Municipal da Doula" passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Macaé.

Art. 3º Os objetivos do "Dia Municipal da Doula" são:

I - Estimular ações informativas visando à conscientização da importância das doulas;

II - Promover debates e outros eventos sobre a importância das doulas na gestão;

III - Estimular a humanização do parto, a redução das cesarianas desnecessárias e das violência obstétricas contra as mulheres.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em *28* de Dezembro de 2016.

ALUÍZIO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO

Publicação	<i>Diário de Notícias</i>
Edição N.º	<i>4013</i>
Data	<i>29/12/16</i> pag. <i>09</i>
	<i>A 4266</i>
	SENHOR